



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO Nº. 0432/2026**  
**DISPENSA Nº. 023/2026**

*(Com base no art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021)*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MARCIO ROBERTO PAVAN**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: às 17:00 horas do dia: 28 de Maio de 2026 via e-mail (compras@estivagerbi.sp.gov.br) e (comprasestivagerbi2025@gmail.com).**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**(comprasestivagerbi2025@gmail.com e (compras@estivagerbi.sp.gov.br).

**LINK DO EDITAL:** [www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

## **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NA AVENIDA SEBASTIÃO DE MELLO CEP 13858-370, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DESCRITAS EM TERMO DE REFERENCIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1–ANEXO I –DFD /DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA

1.2.2 - ANEXO II – ETP /ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.2.3 - ANEXO III – TR /TERMO DE REFERENCIA

1.2.4 – ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA;

1.2.5 - ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

1.2.6 – ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Estiva Gerbi/SP, para exercício de 2026.

## **02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade orçamentaria: Obras e instalações**

**Fonte de recurso: 92 Transferências e Convênios Estaduais -VIN**

**Elemento da Dispensa; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**DOTAÇÃO PRINCIPAL: 1335**

**DESDOBRADA: 1461**

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 – O valor estimado R\$ 64.835,76 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: (compras@estivagerbi.sp.gov.br) ou (comprasestivagerbi2025@gmail.com), ou mediante protocolo no setor de compra/licitação, informando preferencialmente referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: às 17:00 do dia: 28/05/2026

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do contrato. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. a proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

## **4.2 HABILITAÇÃO:**

### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 -DOCUMENTO DE IDENTIDADE (REPRESENTANTE)

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar a presente dispensa no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Estiva Gerbi/SP, 25 de maio de 2026.

**ROSEVALDO TOLEDO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Fundamentação legal - Artigo 12, Inciso VII, Lei nº. 14.133/21 e Artigo 72 Inciso I, da Lei nº. 14.133/2

#### **IDENTIFICAÇÃO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:** Rosevaldo Toledo - SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO.

**E-MAIL:** dep.obras.estivagerbi@gmail.com

**DETALHAMENTO DO OBJETO DA DEMANDA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NA AVENIDA SEBASTIÃO DE MELLO CEP 13858-370, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DESCRITAS EM TERMO DE REFERENCIA.

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

(x) Comum – Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21

( ) Especifico – Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº. 14.133/21

#### **JUSTIFICATIVA:**

(x) Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens/serviços comuns**, nos termos do artigo 6, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/21.

**Ou**

( ) Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens/serviços especiais**, nos termos do artigo 6, Inciso XIV, da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### **QUANTO AO OBJETO:**

(x) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de Consumo

( ) Material Permanente/Equipamento

#### **VALOR ESTIMADO PARA ESTA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

R\$ 64.835,76 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

##### **02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade orçamentaria: Obras e instalações**

**Fonte de recurso: 92 Transferências e Convênios Estaduais -VIN**

**Elemento da Dispensa; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**DOTAÇÃO PRINCIPAL: 1335**

**DESDOBRADA: 1461**

#### **PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:**

A Administração deverá providenciar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços por servidor competente, bem como disponibilizar acesso ao local de execução dos serviços e demais informações necessárias para o pleno cumprimento do objeto contratado. Não há necessidade de adequações físicas prévias ou capacitação específica de servidores para a execução do objeto.

#### **PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO:**

IMEDIATO

#### **RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

fiscalização ficarão a disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para

acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização de demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

**SUBMETO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA AVALIAÇÃO.**

**Estiva Gerbi, 25 de maio de 2026.**

**ROSEVALDO TOLEDO  
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

**Ciente e de acordo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

*O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.*

#### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NA AVENIDA SEBASTIÃO DE MELLO CEP 13858-370, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DESCRITAS ABAIXO.

#### 2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem o dever institucional de atender os cidadãos diante da necessidade de manutenção, conservação e embelezamento dos espaços públicos municipais, visando proporcionar melhores condições urbanísticas, ambientais e paisagísticas à população.

Atualmente são geradas despesas anuais previstas nos instrumentos orçamentários nas rubricas próprias da Secretaria, destinadas à manutenção e conservação de áreas públicas urbanas.

Essa contratação possibilitará a melhoria estética e ambiental da Avenida SEBASTIÃO DE MELLO CEP 13858-370, contribuindo para a valorização do espaço público, promoção do bem-estar da população e melhoria das condições de uso e circulação no local.

Essa contratação também visa atender às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, sobretudo garantindo a observância dos princípios da eficiência, interesse público, planejamento e adequada manutenção dos espaços públicos municipais.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>ROSEVALDO TOLEDO</b>	

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de paisagismo, regularmente constituída, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, observando-se as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, acabamento, segurança e sustentabilidade.

A empresa contratada deverá atender à legislação vigente, inclusive quanto às normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos decorrentes da execução contratual.

Os valores estimados da contratação serão definidos mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando-se os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os serviços pretendidos são usualmente encontrados no mercado, podendo ser contratados mediante procedimento compatível com a legislação vigente, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

O levantamento de preços foi realizado mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto contratado, considerando serviços similares executados por outros órgãos e entidades públicas, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Especificações Técnicas:

Os serviços compreenderão o preparo do solo, plantio de flores, plantas ornamentais, arbustos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

demais espécies vegetais adequadas ao projeto paisagístico, incluindo adubação, alinhamento, acabamento, limpeza e organização do local, observando critérios técnicos, estéticos, ambientais e de segurança.

Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade adequada e compatível com as especificações do Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento integral dos insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Qualificações e Atribuições das Categorias:

A empresa contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto contratado, dispondo de equipe capacitada para execução dos serviços de paisagismo, responsabilizando-se pelo correto desempenho das atividades, cumprimento das normas de segurança do trabalho, preservação do patrimônio público e adequada execução dos serviços conforme as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA:**

Para o levantamento das quantidades necessárias à execução dos serviços, foi realizada análise das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando a extensão da área pública a ser contemplada, as características da Avenida SEBASTIÃO DE MELLO (13858-370) e a necessidade de revitalização paisagística do local.

A estimativa dos quantitativos foi definida com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria requisitante, considerando os serviços necessários para preparo do solo, plantio de espécies ornamentais, fornecimento de materiais, insumos e demais itens indispensáveis à completa execução do projeto paisagístico.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos solicitou a inclusão de serviços e materiais compatíveis com a proposta paisagística definida para o local, visando proporcionar melhor aproveitamento do espaço público e valorização urbana da área contemplada.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços seguiu os critérios elencados no § 1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços.

- I. *Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- II. *Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- III. *Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
- IV. ***Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;***
- V. *Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

O método utilizado para a composição do orçamento estimado foi o cálculo matemático da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando os orçamentos apresentados por fornecedores do ramo pertinente ao objeto contratado, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado. O mapa de preço é apresentado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT.
1	FLOREIRA NATURAL – TAM 6, COMPRIMENTO 120, BOCA 40, BASE 40, ALTURA 40, PESO 30GK	30	R\$ 842,17
2	GRAMA M² ESMERALDA -BATATAIS	510	R\$ 30,54
3	FLORES PARA SOL PLENO	120	R\$ 63,43
4	SUBSTRATO COM TEXTURA PARA PLANTIO	150	R\$ 60,31
5	ARGILA ESPANDIDA COM TEXTURA PARA PLANTIO	30	R\$ 75,59
6	MANTA DE BIDIM PARA PLANTIO 100MT	1	R\$ 344,46
7	MÃO DE OBRA	1	R\$ 4.725,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.835,76</b>			

## NECESSIDADES RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

- a) **Infraestrutura:** Não será necessária adequação de infraestrutura física ou tecnológica para a execução dos serviços, sendo suficiente a disponibilização do local pela Administração Municipal para realização do paisagismo.
- b) **Logística:** O fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- c) **Espaço físico:** Os serviços serão executados na Avenida SEBASTIÃO DE MELLO (13858-370), conforme especificações definidas pela Secretaria Municipal competente.
- d) **Impacto ambiental:** Os serviços deverão ser executados observando-se as normas ambientais aplicáveis, priorizando-se práticas sustentáveis, adequada destinação de resíduos e utilização de espécies vegetais compatíveis com o ambiente urbano, não havendo impacto ambiental significativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

decorrente da contratação.

- e) **Parcelamento da solução:** Optou-se pela contratação da solução em lote único, tendo em vista a integração e compatibilidade entre os serviços e materiais necessários à execução do paisagismo, sendo tecnicamente mais vantajoso e eficiente para a Administração o gerenciamento de um único contrato, garantindo padronização, melhor execução dos serviços e economicidade.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação, sendo os serviços de paisagismo autônomos e suficientes para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover a revitalização e melhoria estética da Avenida SEBASTIÃO DE MELLO (13858-370), proporcionando melhores condições urbanísticas, ambientais e paisagísticas ao local.

Busca-se, ainda, garantir maior valorização do espaço público, melhoria do aspecto visual urbano, promoção do bem-estar da população, além de contribuir para conservação ambiental e adequada utilização das áreas públicas municipais.

Pretende-se obter serviços executados com qualidade, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo maior durabilidade e adequado acabamento dos serviços realizados.

## 10. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Foram analisadas as seguintes soluções para atendimento da demanda:

I – Execução direta dos serviços pela Administração Municipal, utilizando mão de obra e recursos próprios;

II – Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e execução integral dos serviços de paisagismo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

III – Contratação separada de materiais e mão de obra.

Após análise técnica e operacional, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública.

## **11. SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA**

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de paisagismo, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto.

Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de empresa especializada em serviços de paisagismo para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

As especificações técnicas dos serviços a serem prestados deverão estar integralmente descritas no Termo de Referência.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de paisagismo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, considerando a natureza do objeto e o interesse público envolvido.

Estiva Gerbi, 25 de maio de 2026.

Responsáveis pela a elaboração do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

**ROSEVALDO TOLEDO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E**  
**PLANEJAMENTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Inserir o nome do **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

Este documento deverá ser baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

#### MODELO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: ROSEVALDO TOLEDO E-mail: dep.obras.estivagerbi@gmail.com	SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de paisagismo na Avenida Sebastião de Mello 13858-370, nos termos e condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

##### 1.3. 1.3. Especificação do Objeto:

1.4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NA AVENIDA SEBASTIÃO DE MELLO, CEP 13858-370, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	FLOREIRA NATURAL – TAM 6, COMPRIMENTO 120, BOCA 40, BASE 40, ALTURA 40, PESO 30GK	30
2	GRAMA M <sup>2</sup> ESMERALDA - BATATAIS	510
3	FLORES PARA SOL PLENO	120
4	SUBSTRATO COM TEXTURA PARA PLANTIO	150
5	ARGILA ESPANDIDA COM TEXTURA PARA PLANTIO	30
6	MANTA DE BIDIM PARA PLANTIO 100MT	1
7	MÃO DE OBRA	1

NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

COM FORNECIMENTO, DE ACORDO TABELA ESPECIFICADA DOS ITEM ABAIXO;

## **Da Contratação:**

Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído por Ordem de Execução de Serviço e Nota de Empenho.

1.4.1.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DO LOTE**

2.1. A presente contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de revitalização, conservação e melhoria paisagística da Avenida Sebastião de Mello, visando proporcionar melhores condições estéticas, urbanísticas e ambientais ao espaço público, promovendo maior bem-estar à população e valorização da área urbana do Município.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de paisagismo, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, mostrando-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de adequada execução técnica dos serviços.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto, considerando que empresas atuantes no ramo possuem capacidade técnica e operacional suficiente para execução integral dos serviços de forma independente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## 4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

## 4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Os serviços deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto contratado.

4.3.1.1. A contratada deverá promover a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, bem como utilizar espécies vegetais adequadas ao ambiente urbano e compatíveis com as condições climáticas locais, observando-se as normas ambientais aplicáveis.

## 4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

## 4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

4.5.2. As garantias legais aplicáveis deverão ser integralmente observadas pela contratada durante a execução do objeto.

**1.4.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.**

**1.4.2. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.**

**1.4.3. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.**

**1.4.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.**

**1.4.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.**

## **1.5. Da Vistoria:**

**A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.**

1.5.1.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

**1.5.1.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.**

1.5.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

1.5.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.

1.5.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista as cotações realizadas via email.

### **2.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

2.2.1.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações: Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

2.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

2.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

2.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

2.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

2.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

2.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

2.2.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

2.2.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

2.3. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

2.3.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

2.3.1.2. Os atestados deverão conter:

2.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

2.3.1.2.2. Local e data de emissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

2.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

2.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

## **3. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

### **3.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Avenida Sebastião de Mello 13858-370.

### **3.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:**

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

### **3.4. Condições de recebimento:**

3.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo contados a partir do recebimento provisório.

3.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## **4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 4.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 4.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 4.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 5.1. A Liquidação será efetuada na mesma hora que recebido a nota fiscal após a assinatura do secretário responsável.
- 5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 5.2.1. O prazo de validade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.2. A data da emissão;
  - 5.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 5.2.5. Assinatura do Secretário Municipal Responsável;
  - 5.2.6. O valor a pagar; e
  - 5.2.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 5.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O pagamento será efetuado através do Sistema, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 dia, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

### **6.1. Do Contratante:**

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
  - 6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
  - 6.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  - 6.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
  - 6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
  - 6.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
  - 6.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
  - 6.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 6.2. Do Contratado:**
- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
    - 6.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
    - 6.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 6.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 6.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 6.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 6.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 6.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 7.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. O custo estimado total da contratação é de de R\$ 64.835,76 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). conforme custos unitários.

- 9.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade orçamentaria: Obras e instalações**

**Fonte de recurso: 92 Transferências e Convênios Estaduais -VIN**

**Elemento da Dispensa; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**DOTAÇÃO PRINCIPAL: 1335**

**DESDOBRADA: 1461**

- 10.1. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsáveis pela a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA

**ROSEVALDO TOLEDO**

**SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJA**

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(com base no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**1.DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NA AVENIDA SEBASTIÃO DE MELLO CEP 13858-370, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DESCRITAS EM TERMO DE REFERENCIA.

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FLOREIRA NATURAL – TAM 6, COMPRIMENTO 120, BOCA 40, BASE 40, ALTURA 40, PESO 30GK	30		
2	GRAMA M² ESMERALDA -BATATAIS	510		
3	FLORES PARA SOL PLENO	120		
4	SUBSTRATO COM TEXTURA PARA PLANTIO	150		
5	ARGILA ESPANDIDA COM TEXTURA PARA PLANTIO	30		
6	MANTA DE BIDIM PARA PLANTIO 100MT	1		
7	MÃO DE OBRA	1		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>				

As prestações de serviços serão conforme edital, e necessidades das secretarias do município.

#### 2.1.DO VALOR DA PROPOSTA:

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### 2.2. PRAZO DE VALIDADE DA ROPOSTA

Não inferior a 60 dias

#### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local e data

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO- V

PROCESSO Nº.

DISPENSA Nº.

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

#### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Sra. Prefeito Municipal **Márcio Roberto Pavan**, e de outro lado, a empresa -----, representada pelo Sr.(a)....., inscrito no RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, formalizam contrato, em 02 vias assinadas, nos seguintes termos:

#### **1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.2.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. ...., Dispensa nº \_\_\_\_\_, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a .....

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

#### **3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

#### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 \_\_\_\_\_ – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, dividido em duas parcelas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade orçamentaria: Obras e instalações**

**Fonte de recurso: 92 Transferências e Convênios Estaduais -VIN**

**Elemento da Dispensa; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**DOTAÇÃO PRINCIPAL: 1335**

**DESDOBRADA: 1461**

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria de Obras e Recreação – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Estiva Gerbi/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA RESPONSÁVEL

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ TESTEMUNHA \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assina